



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
Trabalhando para todos os goianenses

PUBLICADO
Em: 01/10/2025
Funcionário: [assinatura]
Assinatura: 10985-2

PORTARIA Nº 704/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro na Lei Municipal nº 2.709/2025 e na Resolução nº 1.660/2023,

CONSIDERANDO a rescisão do Contrato nº 001/2025, que tinha por objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das funções administrativas e jurídicas relativas às licitações e contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Goiana;

CONSIDERANDO a necessidade de recrutar internamente servidor comissionado para assumir tais funções, em razão da redução do duodécimo;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **GILMAR JOSÉ MENEZES SERRA JÚNIOR**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 1366, para exercer, em caráter temporário, as funções anteriormente desempenhadas pela contratada do Contrato nº 001/2025, especialmente aquelas previstas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 021/2024, Inexigibilidade nº 017/2024, a saber:

I – Tópico 1.1.2:

- a) Analisar e emitir pareceres técnicos e jurídicos em processos licitatórios e contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Apoiar a elaboração e revisão de editais, minutas de contratos, termos aditivos e demais instrumentos jurídicos relacionados às licitações e contratações públicas.

II – Tópico 1.1.3:

- a) Assessorar juridicamente as comissões de licitação e pregoeiros na condução dos certames, fornecendo suporte quanto à interpretação e aplicação da legislação;
- b) Emitir pareceres jurídicos sobre pedidos de impugnação, recursos administrativos e demais demandas surgidas nos procedimentos licitatórios.

III – Tópico 1.1.5:

- a) Prestar consultoria jurídica na execução contratual, orientando sobre aplicação de sanções, aditivos, rescisões e reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) Acompanhar e orientar quanto ao cumprimento das disposições legais e contratuais, assegurando a conformidade jurídica dos atos administrativos.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 01 de outubro de 2025.

Ver. Eduardo Batista
Presidente